



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 955, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Antonia Elza Barbosa de Sousa, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 40 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **ANTONIA ELZA BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 991231, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de “Professor PII”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 28/01/1998, enquadrada no cargo de “Professor PIII”, pela Portaria/GAB/SEMED nº 743, de 23/05/2011, por progressão vertical, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), pelo Anexo Único da Lei 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível III, Carga Horária “40h”, Classe “E”.

§ 1º Nos termos do art. 40 da Lei Municipal 1414/2005, o valor do benefício será Integral, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, conforme termo de fixação de proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 202/2014, constante nos autos do Processo nº 2014050818 (apenso nº 2013024206).

§ 2º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de janeiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glayson Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas